# CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES CONFECIONADAS

------ Aos onze dias do mês de agosto do ano do ano dois mil e vinte, na cidade de Braga e na sede da União das Freguesias de Real, Dume e Semelhe, compareceram como outorgantes:----------

------- **PRIMEIRO: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE REAL, DUME E SEMELHE**, com o número de identificação fiscal 510 839 118, com sede no Largo da Capela nº 8 Real, 4700-259, Braga, neste ato representado pelo seu Presidente Francisco Manuel Pereira da Silva.----------

------- **SEGUNDA: ITAU-INSTITUTO TECNICO DE ALIMENTAÇÃO HUMANA S.A.**, com o NIPC 500142858, com sede no Largo Movimento das Forças Armadas, 3, 2610-123 AMADORA e delegação Norte na Rua do Monte Lagra, 321, 4425-510 S. Pedro Fins – Maia, representada por José Afonso Antunes Carraca, Cartão de Cidadão [redacted], com domicílio profissional na Rua do Monte Lagra, 321, 4425-510 S. Pedro Fins – Maia, na qualidade de representante legal, doravante designado por **Adjudicatário.**----------

E pelos representantes do primeiro outorgante foi dito que a Freguesia que representa, no seguimento de ajuste direto, nos termos da alínea d) do número 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro na atual redação, autorizado em reunião de junta de **7 de setembro de 2020**, e por despacho de adjudicação proferido pelo mesmo órgão em reunião de **10 de setembro de 2020**, foi aprovada a minuta e adjudicado à segunda outorgante, o presente contrato que tem por objeto o **"Fornecimento de refeições confecionadas"**, a executar de acordo com as especificações indicadas caderno de encargos e na proposta apresentada pelo adjudicatário que fazem parte integrante deste contrato e que o dão como celebrado nos seguintes termos:----------

------- O valor do fornecimento de cada refeição confecionada é de €1,65 (um euro e sessenta e cinco cêntimos) e o valor do contrato corresponde a €19.800,00 (dezanove mil e oitocentos euros), sem IVA num total de 12.000 refeições, a adquirir nos termos e condições do caderno de encargos. ----------

A despesa encontra-se assegurada pelo valor de cabimento e compromisso n.º nº 832, de 07/09/2020, a pagar de acordo com o indicado na proposta e pelos preços unitários propostos pela segunda outorgante.----------

------- O contrato prevê a sua execução com início a 14 de setembro de 2020 e

término a 31 de dezembro de 2020, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da respetiva cessação. ----------

------- Não há lugar à prestação de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP. ----------

------- As quantias devidas pela **União das Freguesias de Real, Dume e Semelhe** devem ser pagas no prazo de **sessenta dias** após a receção da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação. - - - - - - - - - - - - - - - - - -

------- Nos casos omissos do presente contrato, ou dos documentos a ele anexos, observar-se-ão os diplomas legais em vigor, nomeadamente, o Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro na atual redação e restante legislação aplicável. ----------

------- Pelos representantes dos outorgantes, nas qualidades invocadas, foi dito que os seus representados aceitam e se obrigam ao integral cumprimento do presente contrato, com todas as suas cláusulas e obrigações, decorrentes das condições da proposta apresentada pela empresa adjudicatária e do respetivo caderno de encargos apresentado pela entidade adjudicante. ----------

------- Declaram ainda os representantes dos outorgantes que têm pleno conhecimento do conteúdo dos documentos que fazem parte integrante do processo a que diz respeito este contrato. ----------

A Primeira Outorgante designa como gestor de contrato, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, Mário de Oliveira Rodrigues Antunes.--

------- Assim o disseram e outorgaram. ----------

------- A adjudicatária apresentou os documentos de habilitação legalmente exigíveis no dia onze de setembro de 2020 e que se arquivaram. ----------

------- Este contrato é feito em duplicado, dele fazendo parte integrante todos os documentos nele referenciados, que se anexam a este original. ----------

------- E para que produza efeitos legais, vai ser assinado e rubricado pelos outorgantes. ----------

**O REPRESENTANTE DO PRIMEIRO OUTORGANTE,**

**O REPRESENTANTE DA SEGUNDA OUTORGANTE,**

José Afonso Antunes Carneiro.